



| | |
|-------------|---------------------------|
| PROCESSO | 00179.003522/2023-26 |
| INTERESSADO | CAU/SP |
| ASSUNTO | Esclarecimento de dúvidas |

DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 05 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos contidos no e-mail 0073449;

Considerando que a utilização de hashtags (#) é uma forma de mobilizar o eleitorado para assuntos ou discussões pertinentes à campanha eleitoral e plataformas eleitorais da chapa; e

Considerando que o artigo 21, §3, da Resolução nº 179/2019 - Regulamento Eleitoral, estabelece "*O material de campanha das chapas, bem como seus meios de propagação (sítios eletrônicos, blogues, perfis de redes sociais, entre outros) deverão ser publicados somente a partir do início do prazo da campanha eleitoral, conforme estabelecido no Calendário eleitoral, vedado aproveitamento de material de campanha anterior ou preexistente.*"

DELIBERA:

- 1- Esclarecer que a utilização de hashtags (#) não encontra vedação expressa no Regulamento Eleitoral, podendo ser utilizada na campanha eleitoral.
- 2- Informar que não deve ser utilizado hashtags (#) para materiais de campanhas anteriores ou preexistentes, devido à restrição prevista no artigo 21, §3, do Regulamento eleitoral.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---------|---|---------|
| 1 CE-SP | Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP para publicação | 03 dias |
| 2 CE-SP | Envio desta Deliberação ao responsável da chapa 1 | 03 dias |

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 05 de setembro de 2023.

11ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Daniel Todtmann Montandon | X | | | |
| Coordenadora-Adjunta | Paula Bittencourt Poggi Pollini | X | | | |
| Membro | Heliton Escorpeli | X | | | |
| Membro | Renato Mario Daud | X | | | |
| Membro | Rosimaura Souza Cruz | X | | | |

Histórico da votação:

11ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 05/09/2023

Matéria em votação: Esclarecimento de dúvidas

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 15:13, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5504F6B2** e informando o identificador **0074743**.